

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.584

Dá nova denominação em escola rural.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Escola Municipal Santo Antonio, situada na Fazenda Ligeiro do Cedro, criada por força da Lei Municipal nº 1.341, de 07 de abril de 1983, passa a ser denominada de "Escola Municipal Manoel Peixoto Braga".

Art. 2º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, tomará todas as providências necessárias para que se proceda a consolidação da nova denominação, inclusive comunicação aos órgãos competentes do Estado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 05 de abril de 1989

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Miguel Olimpio Pereira Leitão
Chefe de Gabinete

